



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

REXONA – O ETERNO CONVOCADO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.047717/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: UNILEVER BRASIL LTDA.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14261 Complemento: ALA B ANDAR 3 AO 6 ANDAR 8 AO 10

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº: 61.068.276/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/02/2026 a 04/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/02/2026 a 30/04/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Serão promovidos nesta ação todos os desodorantes e antitranspirantes aerossol da marca **REXONA** masculino e feminino, bem como os eventuais lançamentos de produtos desta marca que ocorram no decorrer desta promoção. Assim como, podem deixar de participar itens que venham a ser descontinuados durante a vigência da promoção.

Essa promoção será executada, de forma conjunta, com outra de modalidade assemelhada a vale-brinde; desta forma, as participações nas modalidades estão diretamente vinculadas.

Estão aptos a participar os consumidores **pessoas físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos e com CPF válido, residentes e domiciliados em todo território nacional, desde que realizem a compra de pelo menos 2 (dois) desodorantes e/ou antitranspirantes aerossol **REXONA** participantes registrados no mesmo documento fiscal, durante o período de **16.02.2026 a 30.04.2026**, e cumpram com todas as condições desse Regulamento.

O cadastro na promoção terá início às **0h00m** do dia **02 de março de 2026** e término às **23h59m** do dia **30 de abril de 2026 (horários de Brasília)**, e será realizada em todo o território nacional.

Serão válidas as compras efetuadas em qualquer estabelecimento comercial que emita cupom fiscal a partir de 00:00 do dia 16/02/2026 até às 23:59 do dia 30 (horário oficial de Brasília), com seus respectivos cadastros realizados a partir de 00:00 do dia 02/03/2026 até 23:59 do dia 30/04/2026 (horário oficial de Brasília).

No período acima, o consumidor deverá inscrever-se na promoção por intermédio dos sites da promoção www.promorexona.com.br e <https://convocados.promorexona.com.br> cadastrando obrigatoriamente os seguintes dados: nome completo, CPF, data de nascimento, gênero, número do celular, CEP, e-mail e confirmação de e-mail, além de criar uma senha para futuros acessos, aceitar a Política de Privacidade da Unilever, deste Regulamento e Cookies. Deverá, ainda, realizar o aceite para receber informações sobre produtos, novidades, participar de promoções futuras, ofertas promocionais da marca. Em seguida, será solicitado o envio da imagem do cupom.

Ainda, o consumidor, no ato de sua inscrição deve declarar possuir passaporte e visto de turismo para os Estados Unidos da América, válidos de forma que atendam a todas as exigências necessárias para realizar a viagem objeto de premiação no período informado, sob pena de desclassificação.

A qualquer tempo, ainda, o participante poderá cadastrar as compras realizadas durante o período de participação, enviando o cupom fiscal pelo Site da Promoção.

O participante deverá, ainda, informar: (i) Qual a quantidade total de desodorantes e/ou antitranspirantes aerossol **REXONA** que constam no seu cupom fiscal de compras; (ii) Informar o valor total de produtos participantes da sua compra.

A imagem do Cupom Fiscal deve estar nos formatos GIF, PNG ou PDF e ter no máximo 7MB, completa, contendo todas as informações legíveis do cabeçalho ao rodapé do documento fiscal. O Cupom Fiscal deverá conter a chave de acesso, dentre outras informações, o código COO ou Extrato do SAT, a data da compra, a descrição dos produtos **REXONA** adquiridos e o CNPJ da loja onde a compra foi realizada.

Caso o Cupom Fiscal cadastrado apresente o número do CPF do consumidor que realizou a compra, apenas este poderá realizar o cadastro no site. Ou seja, o CPF da compra deverá ser idêntico ao do Participante, sob pena de desclassificação.

Para cada compra de 2 (dois) desodorantes e/ou antitranspirantes aerossol **REXONA** participante adquiridos e registrado no documento fiscal,

o participante terá direito a receber 1 (um) Número da Sorte, composto por número de ordem e número de série, com o qual concorrerá no sorteio desta promoção, de acordo com o período de participação indicado na tabela abaixo:

Sorteio	Participação / Cadastro	Loteria Federal	Apuração	Ganhadores
1	02.03.2026 a 13.03.2026	18/03/2026	19.03.2026	1
2	02.03.2026 a 27.03.2026	01/04/2026	02.04.2026	1
3	02.03.2026 a 10.04.2026	15/04/2026	16.04.2026	1
4	02.03.2026 a 21.04.2026	25/04/2026	27.04.2026	1
5	02.03.2026 a 30.04.2026	02/05/2026	04.05.2026	1
Final	02.03.2026 a 30.04.2026	02/05/2026	04.05.2026	1

Fica estabelecido que não será permitida a adição de quantidades de produtos em notas diferentes para atingir a regra de participação nesta promoção.

Os números da sorte serão concedidos aos participantes no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas do cadastro do cupom fiscal. Após o referido prazo, o Participante poderá acessar o Site da Promoção, com o login e senha cadastrado, para consultar a disponibilização dos números da sorte.

Cada participante, controlado por seu CPF, poderá cadastrar, no máximo, 10 (dez) diferentes notas/cupons fiscais de compra, 20 (vinte) produtos; e ter 10 (dez) números da sorte por CPF durante toda a promoção.

Fica estabelecido que cada participante poderá ser premiado uma única vez nesta promoção, exceto para o prêmio final.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

O participante se responsabilizará exclusiva e integralmente pelas informações cadastrais e pessoais concedidas às Promotoras da promoção no momento da sua inscrição, não se responsabilizando a Promotora por qualquer divergência apurada.

As informações de compra devem ser referentes aos produtos identificados no comprovante fiscal, no caso de divergências verificadas entre o cupom e os dados do cadastro de participação implicarão em desclassificação do participante.

É necessário e se pede prioridade ao participante para guardar todas as vias físicas, ou originais em caso de cupons fiscais digitais, dos comprovantes fiscais de compra dos produtos participantes (nota, cupom e congêneres), bem como, das embalagens dos produtos adquiridos, os quais poderão ser exigidos no decorrer da promoção e como prova e garantia do participante para a entrega do prêmio.

Caso o participante se encontre impossibilitado de apresentar o Cupom Fiscal físico, a apresentação da versão digitalizada e/ou imagem do Cupom Fiscal estará sujeita a validação pelo Promovente da campanha e deve estar completa, contendo todas as informações legíveis do cabeçalho ao rodapé do documento fiscal.

Cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado uma única vez, em todo o seu período. Sendo assim, não será possível o compartilhamento de comprovantes fiscais.

A simples apresentação do comprovante fiscal e/ou da embalagem não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

Não serão aceitas participações de mais de 7 (sete) participantes (CPF's) cadastrados com endereços iguais, ou telefones iguais, ou mesmo IP de origem, ou mesmo e-mail, ou mesmo domínio. Esses dados serão auditados no momento da apuração do ganhador desta Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastro que não forem realizados problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Em decorrência de questões técnicas e operacionais, a PROMOTORA não pode garantir a total disponibilidade, ausência de falhas e continuidade do funcionamento do Site, nem garante o aproveitamento do Site para a realização de qualquer atividade particular de seus Usuários.

A PROMOTORA garante contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção até seu término, sem prejuízos aos participantes, por qualquer motivo, ressalvadas questões técnicas que impossibilitem momentaneamente a disponibilidade do site.

A responsabilidade sobre legibilidade do comprovante fiscal, das embalagens dos produtos adquiridos e documento enviados será de inteira responsabilidade do participante.

Para fins de participação e eventual contemplação nesta promoção, será considerado "Participante" aquele que tiver efetuado a compra e enviado a sua participação nos termos deste Regulamento.

Os participantes poderão consultar seus Números da Sorte no site www.promorexona.com.br, ou <https://convocados.promorexona.com.br>, bem como tirar dúvidas acessando a página do Fale Conosco, cujo prazo de resposta será de até 72 (setenta e duas) horas úteis do recebimento do contato pela PROMOTORA.

Os números da sorte serão utilizados, para efeito da apuração dos participantes contemplados, de acordo com a forma de apuração estabelecida neste Regulamento.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora e, no caso de persistirem, serão submetidas à SPA-MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Serão oferecidos como prêmios, nesta promoção:

- 1 (um) certificado de ouro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no sorteio final;
- 5 (cinco) viagens de turismo para Nova York – EUA, com direito a 1 (um) acompanhante, no valor unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

*Todos os itens relacionados a viagem podem sofrer alteração sem prévio aviso e qualquer tarifa/reserva só será garantida após a emissão das reservas.

O prêmio viagem, a ser usufruído pelos Contemplados e 01 (um) acompanhante cada, em data a ser definida e informada posteriormente pela Promotora, será entregue mediante Carta Compromisso. A viagem ocorrerá preferencialmente na semana do dia 19 de julho de 2026, sendo informado pela Promotora as datas exatas da viagem até início de julho de 2026.

As datas da viagem poderão ser alteradas pela Promotora em razão de disponibilidade, ajustes operacionais, alterações de voos, condições climáticas, motivos de força maior ou quaisquer outros fatores que assim o justifiquem, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ao Contemplado.

Caso o contemplado aceite realizar a viagem na data sugerida pela Promotora, receberá, ainda, um par de ingressos para assistir à final da Copa do Mundo de Futebol 2026 no dia 19.07.2026.

Haverá, ainda, se feita neste mesmo período, uma experiência pessoal com o ex-jogador de futebol Ronaldo, a ser informada ao contemplado posteriormente.

Na eventualidade de, por motivos alheios à vontade da Promotora, a experiência pessoal com o ex-jogador Ronaldo não poder ser realizada — seja por questões de saúde do atleta ou outros motivos de força maior —, será providenciada ao contemplado outra experiência de entretenimento durante a viagem, escolhida a critério da Promotora. Nesta hipótese, não será devido ao contemplado qualquer tipo de indenização ou compensação adicional.

O prêmio considera transporte aéreo de ida e volta em classe econômica para o Ganhador e Acompanhante, partindo de um aeroporto determinado pela Promotora, a seu exclusivo critério.

Inclui ainda 4 (quatro) noites de acomodação em hotel padrão (um quarto, ocupação dupla) em hotel a ser escolhido pela empresa Promotora a seu exclusivo critério; e os traslados não exclusivos de e para o aeroporto e hotel.

Inclui, ainda, 3 (três) refeições diárias para o Ganhador e seu acompanhante, provido pela Empresa Promotora em locais cuja escolha é exclusiva da empresa Promotora.

Se o Ganhador decidir usufruir da viagem total sem Acompanhante, o prêmio será concedido somente ao Ganhador, sendo o remanescente da premiação dispensado e não passível de qualquer compensação.

Todos os elementos da premiação serão entregues de uma só vez, e nenhuma alteração poderá ser realizada após a entrega.

Se o Ganhador da viagem possuir entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade na data da viagem, este deverá ser acompanhado por alguém maior de 21 (vinte e um) anos a fim de realizar o check-in no hotel. A menos que o contemplado seja seu representante legal, cada Acompanhante deve ter ao menos 18 (dezoito) anos de idade na data da viagem e deve realizá-la ao mesmo tempo e com o mesmo itinerário que o Ganhador.

O valor da viagem pode sofrer oscilações a depender dos locais de embarque, transporte e/ou flutuações dos preços de passagens aéreas. O ganhador não terá ônus nem direito a ressarcimento em caso de variações no valor estimado em regulamento,

A viagem consiste apenas nos itens elencados anteriormente. Nenhum outro elemento e nenhuma outro custo está incluso (incluindo, sem limitação, seguro, transporte terrestre não especificado, telefonemas, bagagem, gratificações, incidentais, lembranças, gasolina, etc.), sendo demais despesas de exclusiva responsabilidade do ganhador.

Uma vez emitidos, os bilhetes são intransferíveis e não podem ser reemitidos após o início da viagem.

O Ganhador é responsável por quaisquer impostos e/ou despesas de viagens aéreas, incluindo impostos ou taxas de partida aplicáveis, taxas de inspeção, taxas de bagagem e taxas de segurança. O Ganhador e seu Acompanhante são responsáveis por obter, às suas próprias custas, qualquer documentação de viagem necessária (ou seja, identificação válida com foto, vistos, passaportes etc.) antes da viagem.

Se um caso fortuito, furacão, guerra, incêndio, motim, terremoto, ato de inimigos públicos, ações de autoridades governamentais, epidemias, pandemias e propagação de doenças infecciosas, e quaisquer ações governamentais ou judiciais relacionadas tomadas em conexão com, ou como resposta a, qualquer evento desse tipo, ou qualquer outro evento além do controle razoável de uma parte, existindo ou não, conhecidos, previstos ou previsíveis no momento em que esta promoção ocorre, tornem o resgate ou o cumprimento de parte ou de todo o prêmio atrasado, prejudicado, afetado adversamente, impraticável ou impossível, a Promotora, a seu exclusivo e absoluto critério, em consonância com as determinações do fornecedor do prêmio, reserva-se o direito de avaliar e fazer modificações nos processos e cronogramas de resgate e cumprimento de qualquer prêmio, o que pode incluir, mas não está limitado a, fornecer tempo adicional para resgate e/ou cumprimento. Caso o prêmio fique indisponível, poderão ser oferecidas experiências e itens de natureza e valor semelhantes.

Caso a viagem não possa ocorrer, exclusivamente por motivos de força maior, o Ganhador fará jus a um cartão vale viagem no valor unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem que disso decorra qualquer direito de indenização ao Contemplado e não sendo devida nenhuma experiência adicional. Reforça-se que esta opção é exclusiva para eventos de força maior relacionados a viagem e não poderá ser escolhida por simples preferência do Ganhador.

O ponto de partida e chegada dos traslados será obrigatoriamente o endereço residencial do Ganhador do prêmio Viagem. O transporte do acompanhante só será de responsabilidade da Promotora se for feito do mesmo ponto de partida e chegada do participante contemplado, ou seja, o acompanhante deverá chegar à residência do contemplado por conta própria na data e hora marcadas, bem como retornar à sua residência após a viagem também por conta própria.

Fica desde já claro e acertado que o Ganhador do prêmio Viagem, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela empresa Promotora.

É obrigatório que o contemplado e o seu acompanhante tenham passaporte e visto americano válidos, e com o vencimento previsto, ao menos, 6 (seis) meses após o término da viagem.

Na eventualidade do contemplado e/ou do acompanhante, mesmo tendo passaporte válidos, sofrerem restrições no procedimento de imigração, a Promotora não terá qualquer responsabilidade, não sendo devido qualquer reembolso, pagamento ou indenização em função de tal fato.

A Promotora não terá qualquer responsabilidade acerca do prazo e/ou atraso na emissão de qualquer documentação necessária para a viagem, objeto desta Promoção. Em resumo, a Promotora será responsável pelos serviços que estejam expressamente incluídos na descrição do prêmio, conforme o presente regulamento. Assim, não será, em nenhuma hipótese, aceita a extensão do período da viagem, admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades, mesmo que ocorra por decisão e conta do contemplado e/ou seu acompanhante.

O contemplado e seu acompanhante ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades fora daquelas definidas pela Promotora.

A utilização do prêmio viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

As apurações dos ganhadores serão realizadas às 15 horas, na sede da empresa Promotora, localizada na Avenida das Nações Unidas 14.261, Vila Gertrudes, São Paulo – SP, CEP: 04794-000.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
200

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/03/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/02/2026 00:00 a 13/03/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/03/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Nações Unidas NÚMERO: 14261 BAIRRO: Vila Gertrudes
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04794-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Viagem de turismo para Nova York – EUA, com direito a 1 (um) acompanhante, com transporte aéreo, 4 (quatro) noites de acomodação em hotel padrão (um quarto, ocupação dupla) em hotel a ser escolhido pela empresa Promotora a seu exclusivo critério, 3 (três) refeições diárias para o Ganhador e seu acompanhante, provido pela Empresa Promotora em locais cuja escolha é exclusiva da empresa Promotora e um par de ingressos para assistir à final da Copa do Mundo de Futebol 2026 no dia 19.07.2026 (caso o contemplado aceite realizar a viagem na data sugerida pela Promotora).	100.000,00	100.000,00	0	199	1

DATA: 02/04/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/02/2026 00:00 a 27/03/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 01/04/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Nações Unidas NÚMERO: 14261 BAIRRO: Vila Gertrudes
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04794-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Viagem de turismo para Nova York – EUA, com direito a 1 (um) acompanhante, com transporte aéreo, 4 (quatro) noites de acomodação em hotel padrão (um quarto, ocupação dupla) em hotel a ser escolhido pela empresa Promotora a seu exclusivo critério, 3 (três) refeições diárias para o Ganhador e seu acompanhante, provido pela Empresa Promotora em locais cuja escolha é exclusiva da empresa Promotora e um par de ingressos para assistir à final da Copa do Mundo de Futebol 2026 no dia 19.07.2026 (caso o contemplado aceite realizar a viagem na data sugerida pela Promotora).	100.000,00	100.000,00	0	199	1

DATA: 16/04/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/02/2026 00:00 a 10/04/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/04/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Nações Unidas NÚMERO: 14261 BAIRRO: Vila Gertrudes
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04794-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Viagem de turismo para Nova York – EUA, com direito a 1 (um) acompanhante, com transporte aéreo, 4 (quatro) noites de acomodação em hotel padrão (um quarto, ocupação dupla) em hotel a ser escolhido pela empresa Promotora a seu exclusivo critério, 3 (três) refeições diárias para o Ganhador e seu acompanhante, provido pela Empresa Promotora em locais cuja escolha é exclusiva da empresa Promotora e um par de ingressos para assistir à final da Copa do Mundo de Futebol 2026 no dia 19.07.2026 (caso o contemplado aceite realizar a viagem na data sugerida pela Promotora).	100.000,00	100.000,00	0	199	1

DATA: 27/04/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/02/2026 00:00 a 21/04/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/04/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Nações Unidas NÚMERO: 14261 BAIRRO: Vila Gertrudes
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04794-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Viagem de turismo para Nova York – EUA, com direito a 1 (um) acompanhante, com transporte aéreo, 4 (quatro) noites de acomodação em hotel padrão (um quarto, ocupação dupla) em hotel a ser escolhido pela empresa Promotora a seu exclusivo critério, 3 (três) refeições diárias para o Ganhador e seu acompanhante, provido pela Empresa Promotora em locais cuja escolha é exclusiva da empresa Promotora e um par de ingressos para assistir à final da Copa do Mundo de Futebol 2026 no dia 19.07.2026 (caso o contemplado aceite realizar a viagem na data sugerida pela Promotora).	100.000,00	100.000,00	0	199	1

DATA: 04/05/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/02/2026 00:00 a 30/04/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/05/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Nações Unidas NÚMERO: 14261 BAIRRO: Vila Gertrudes
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04794-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Certificado de ouro.	1.000.000,00	1.000.000,00	0	199	1

DATA: 04/05/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/02/2026 00:00 a 30/04/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/05/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida das Nações Unidas NÚMERO: 14261 BAIRRO: Vila Gertrudes
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04794-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Viagem de turismo para Nova York – EUA, com direito a 1 (um) acompanhante, com transporte aéreo, 4 (quatro) noites de acomodação em hotel padrão (um quarto, ocupação dupla) em hotel a ser escolhido pela empresa Promotora a seu exclusivo critério, 3 (três) refeições diárias para o Ganhador e seu acompanhante, provido pela Empresa Promotora em locais cuja escolha é exclusiva da empresa Promotora e um par de ingressos para assistir à final da Copa do Mundo de Futebol 2026 no dia 19.07.2026 (caso o contemplado aceite realizar a viagem na data sugerida pela Promotora).	100.000,00	100.000,00	0	199	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	1.500.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a obtenção do **NÚMERO DA SORTE** contemplado nos **sorteios 1 a 5**, será utilizada a seguinte regra baseada na extração da Loteria Federal, para obtenção de um número da sorte base:

- Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos **das unidades simples do 1º ao 5º** prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;
- Para determinação do número de série, serão utilizados os algarismos das **dezenas simples** do 1º, 2º e 3º prêmios da extração indicada da Loteria Federal, lidos de cima para baixo; caso este número esteja entre 000 e 199, será ele mesmo; caso contrário, dele deverá ser subtraído 200, tantas vezes quantas se façam necessárias, para obter um número neste intervalo.

Na hipótese do número de ordem, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído na série indicada, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste, o número de ordem imediatamente inferior, e assim sucessivamente até que se encontre ganhador válido.

Na hipótese de não haver números de ordem na série determinada, esta regra se aplicará na série imediatamente anterior. Se no uso desta regra, se atingir a série 000, fica determinado que a anterior será a série 199.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio	3	3	1	8	1
2º prêmio	7	1	3	4	9
3º prêmio	1	6	0	2	4
4º prêmio	4	5	7	1	2
5º prêmio	9	3	9	0	7

Exemplo: considerando a extração acima, será contemplado o portador do **NÚMERO DA SORTE 042.19427**.

Caso a extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data posterior.

Para a obtenção do **NÚMERO DA SORTE** contemplado no **sorteio final**, será utilizada a seguinte regra baseada na extração da Loteria Federal, para obtenção de um número da sorte base:

- Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos **das dezenas simples do 1º ao 5º** prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;
- Para determinação do número de série, serão utilizados os algarismos das **centenas simples** do 1º, 2º e 3º prêmios da extração indicada da Loteria Federal, lidos de cima para baixo; caso este número esteja entre 000 e 199, será ele mesmo; caso contrário, dele deverá ser subtraído 200, tantas vezes quantas se façam necessárias, para obter um número neste intervalo.

Na hipótese do número de ordem, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído na série indicada, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste, o número de ordem imediatamente inferior, e assim sucessivamente até que se encontre ganhador válido.

Na hipótese de não haver números de ordem na série determinada, esta regra se aplicará na série imediatamente anterior. Se no uso desta regra, se atingir a série 000, fica determinado que a anterior será a série 199.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio	3	3	1	8	1
2º prêmio	7	1	3	4	9
3º prêmio	1	6	0	2	4
4º prêmio	4	5	7	1	2
5º prêmio	9	3	9	0	7

Exemplo: considerando a extração acima, será contemplado o portador do **NÚMERO DA SORTE 130.84210**.

Caso a extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data posterior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar: pessoas incapazes, funcionários, colaboradores e sócios da empresa Promotora, emissores dos cupons fiscais cadastrados nesta Promoção, a Promosorte Consultoria em Promoções Ltda., funcionários das empresas ou quaisquer partes relacionadas que tenham qualquer tipo de envolvimento com a organização desta campanha promocional.

Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que não preencherem os requisitos de participação, incluindo idade mínima, que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que efetuarem o procedimento de cadastro com dados falsos ou agirem em qualquer etapa da Promoção com falta de decoro, falta de urbanidade, ou, ainda, cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas sem limitação a, criação de benefício e utilização de ferramentas automatizadas com o intuito de alterar os resultados da Promoção, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Com o objetivo de cumprir o exposto no item acima, os responsáveis, terão à sua disposição a relação das pessoas impedidas de participar. Na hipótese de ser contemplado um excluído, seu **NÚMERO DA SORTE** será considerado nulo, e em seu lugar, será utilizada a regra de aproximação constante neste Regulamento.

Serão desclassificados os participantes que cadastrarem cupons fiscais e/ou notas fiscais que não sejam validadas pelo sistema de validação

da Secretaria da Fazenda, bem como cupons fiscais e/ou notas fiscais emitidos por CNPJ's que não tenham como objeto social a comercialização de produtos de bens de consumo.

Da mesma forma, não serão aceitos documentos fiscais de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao participante final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas, ou, ainda, documentos fiscais de estabelecimentos comerciais cujo CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) não suportam a comercialização e/ou venda de produtos participantes. Se isso for identificado, a participação será imediatamente desclassificada.

A Promotora terá uma equipe disponível para realizar a contínua análise das imagens recebidas e dos cadastros, a fim de identificar corretamente as participações, o que pode levar até 5 (cinco) dias. A Promotora informará o Participante, via e-mail, caso a imagem enviada não esteja legível, e caberá ao Participante enviar uma nova imagem legível para que receba o respectivo Número da Sorte. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento.

Caso as informações não estejam corretas ou legíveis, segundo os termos deste Regulamento, a Promotora recusará a participação enviando por meio do e-mail informado no cadastro o motivo/respostas da recusa, que podem ser: (i) cupom ilegível ou foto não é um cupom; (ii) Produtos não participantes; (iii) Cupom já cadastrado; (iv) Cupom incompleto; (v) Cupom fora do período de compra ou de participação; (vi) limite de participações por CPF atingido; (vii) impossibilidade de validação do cupom fiscal na SEFAZ; (viii) o estabelecimento comercial que emitiu o cupom ou nota fiscal não foi aprovado pela auditoria.

Qualquer Participante que tente interferir no sistema utilizado na Promoção de qualquer forma para ganhar ou tentar ganhar, será desclassificado da Promoção.

Qualquer declaração falsa de um Participante provocará sua desclassificação da Promoção sem qualquer responsabilidade da Promotora

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O participante vencedor será comunicado desta condição por e-mail e/ou telefone, de acordo com os dados que constarem no formulário de inscrição. A empresa Promotora fará 3 (três) tentativas de contato com o ganhador para avisá-lo desta condição. Caso o ganhador não responda às tentativas de contato, ele será desclassificado.

A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por *e-mail* em função de envio à caixa de *spam* ou lixo eletrônico (*e-mail* indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo participante.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o participante contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da promoção, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item "Forma de Apuração".

A divulgação do ganhador na presente promoção será feita após a conferência de toda documentação necessária para entrega do prêmio sorteado e após a realização da auditoria e validação do ganhador. O resultado desta promoção será divulgado no *hotsite* em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, e o ganhador será notificado por telefone ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos quando de seu cadastro na promoção e nos termos a seguir.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de comprovação da documentação, devendo este assinar o termo de recebimento e quitação do prêmio.

O contemplado deverá apresentar seu documento de identidade com foto, CPF, e, a critério da empresa Promotora fornecer cópias, bem como poderá ter que vir a apresentar **todas** as Notas/Cupons Fiscais e embalagens cadastradas na promoção.

A Nota/Cupom Fiscal de compra dos produtos e/ou as respectivas embalagens deverão encontrar-se íntegras e inteiras, sendo que o não atendimento a este requisito implicará na desclassificação do participante.

A simples apresentação da Nota/Cupom Fiscal e/ou embalagem não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

O sorteado terá prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do efetivo contato da empresa Promotora, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos e/ou sem condições de leitura ou validação por qualquer motivo, o sorteado será desclassificado aplicando-se a regra de aproximação acima, até que se encontre um ganhador válido.

Caso o participante se impossibilite de cumprir o prazo estabelecido nesta cláusula por eventuais casos fortuitos ou de força maior, deverá comprovar de maneira clara e fundamentada o impedimento, onde a sua validação estará sujeita a avaliação da Promotora desta campanha.

Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos previsto neste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando as Promotoras por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los, com exceção clara e fundamentada a eventuais casos de óbito, incapacidade ou impossibilidade do participante.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

O contemplado autoriza as empresas Promotoras a utilizarem o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para **divulgação da presente promoção**, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento. Após o prazo estabelecido, as imagens poderão ser mantidas publicadas nas redes sociais da Promotora, para fins de acervo histórico.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Loteria Federal de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometam a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Visando a comprovação de regularidade, o participante deverá guardar consigo **todas** as **notas/cupons fiscais** dos produtos promocionados cadastrados. O participante sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar **todas** as notas /cupons fiscais sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao **NÚMERO DA SORTE** sorteado.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para participantes diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, embalagens ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Visando preservar a participação do participante que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva ao direito de bloquear a participação, excluir os Números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de participantes para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

Cláusula de Ciência e Concordância do Participante

O(a) presente participante no ato de inscrição presta ciência e concorda com todas as disposições previstas neste regulamento, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo.

Declara ainda, que teve acesso às cópias dos documentos relacionados à este processo de inscrição e presta ciência de que eventuais violações poderão sujeitá-lo às medidas legais cabíveis, quando aplicáveis, em consonância com os termos previstos neste regulamento.

Aviso de Privacidade

Os participantes, a partir da confirmação de seu cadastramento; e criação de identificação e senha, conforme estipulado na promoção, compreendem e autorizam expressamente que a Promotora e Prestadores de Serviços por ela indicados a utilizar seus dados pessoais para operacionalizar a promoção, exclusivamente nos termos descritos no presente Regulamento e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. Os dados pessoais poderão ser utilizados pela Promotora ou seus Prestadores de Serviço para obter documentos / cupons fiscais, e liberação da compensação ou remuneração ao participante contemplado. Mediante o consentimento do participante, a Promotora poderá utilizar seus dados de contato para comunicação sobre produtos e serviços da Promotora e desenvolvimento de relacionamento com o participante.

Esta ação é composta por promoções integradas, pertencentes ao mesmo projeto. Ao participar desta etapa, o consumidor declara estar ciente de que os dados informados poderão ser utilizados também na etapa subsequente exclusivamente para continuidade do fluxo de participação previsto neste projeto.

A ausência do aceite ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e a participação na Promoção.

Os interessados que não concordarem com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não participarão desta Promoção.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção que estará hospedado no servidor de terceiro fornecedor contratado, respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados Pessoais, dispostas em especial na Lei 13.709/2018.

Todos os dados fornecidos pelos participantes serão armazenados em banco de dados, observadas as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Empresa Promotora.

Os dados pessoais dos participantes serão armazenados durante o prazo de execução desta ação com a finalidade de que seja garantida a execução da promoção, a participação do participante de forma integral e adequada. Além disso, os dados pessoais serão armazenados após o término da Promoção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de prevenção a fraude, cumprimento de obrigação legal ou contratual e solicitação ou defesa dos interesses da Empresa Promotora perante Autoridade em âmbito administrativo ou judicial.

A Empresa Promotora garante os seguintes direitos aos usuários com relação à coleta e uso de dados por meio desta Promoção:

- a confirmação de existência de tratamento de seus dados pessoais pela Empresa Promotora;
- o acesso aos dados detidos pela Empresa Promotora;
- a correção de eventuais dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- o bloqueio, a eliminação ou a anonimização de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação;
- portabilidade dos seus dados pessoais à outra empresa, mediante requisição expressa, observados os nossos segredos comerciais e industriais e os regulamentos oficiais sobre o assunto;

- a eliminação, quando requerida, dos dados pessoais coletados mediante seu consentimento, na forma da legislação aplicável;
- informação das entidades públicas e privadas com as quais houve uso compartilhado de seus dados; e
- informação sobre a possibilidade de não fornecer seu consentimento e sobre as consequências da negativa, nos casos em que seus dados forem coletados e tratados mediante consentimento.

Para exercer qualquer um dos seus direitos, o participante poderá entrar em contato com a Empresa Promotora que analisará e atuará sobre tais pedidos em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis, e poderá solicitar que o participante comprove a sua identidade para ajudar a Empresa Promotora a responder de forma eficiente à sua solicitação.

O Participante fica ciente que caso solicite a exclusão dos seus dados pessoais enquanto a Promoção ainda estiver em curso, isto acarretará a sua imediata desclassificação.

Para obter mais informações sobre como seus dados pessoais são processados, por favor verifique a Política de Privacidade no site da Promoção.

A empresa deverá encaminhar à SPA/MF, a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações", do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 29/01/2026 às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BOC.YVH.VCK